



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS CNPJ - 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2019.003/00029

MODALIDADE

Convite N.º 007/2019

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO".

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, sito na rua Rio de Janeiro, 92, nesta cidade, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, nos seguintes termos:

O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 10/06/2019

HORÁRIO: 09:30h (nove e trinta horas) LOCAL: Prefeitura Municipal de Tio Hugo

2. DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto, a aquisição de Material Elétrico de 1ª Linha, para manutenção e instalação da rede de iluminação pública no Municipio, conforme especificações no ANEXO I:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- O prazo de entrega, será de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação dos materiais, pela Secretaria Municipal de Obras ou pela Administração Municipal.
- A solicitação será conforme a necessidade do Município, durante o exercício de 2019.
- DA HABILITAÇÃO
- 3.1 REGULARIDADE FISCAL:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Inclusive da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- c)Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo II.
- f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo IV
- g) Declaração de desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça somente presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo III).
- 3.2. Os documentos constantes no item 3.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial, os extraídos via internet ficarão sujeitos a sua comprovação pela Administração.
- 3.3. Caso não se faça presente o representante legal da Empresa convidada, automaticamente será designado uma nova data para a abertura do envelope nº 02.
- 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, sugere-se que a proposta seja datilografada ou impressa, assinada pelo proponente legal ou seus procuradores constituídos, isentas de entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, obrigatoriamente entregue em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo; contendo, nas suas partes externas, a seguinte inscrição:

> AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO LICITAÇÃO Nº 007/2019 MODALIDADE - CARTA CONVITE ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

> AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO LICITAÇÃO Nº 007/2019 MODALIDADE - CARTA CONVITE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

4.2. Envelope nº 01 deverá conter:

A documentação constante no item 3.1.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

Proposta Financeira, nos termos do presente edital, conforme planilha de preço unitário e total.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, em caso de omissão, será considerado 60 (sessenta) dias.

5. DO JULGAMENTO

- a) O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item, pois esta licitação é do tipo Menor Preço por Item.
- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

DOS RECURSOS

6.1.Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia, após a entrega dos Materiais em perfeitas condições de uso, mediante apresentação da referida Nota

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93 e suas
- 8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.
- 8.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 9.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:
- I 05% (cínco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;
- III 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total to contrato.;
- 9.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decorrentes das infrações cometidas.

9.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 9.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

 Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

10.6. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens...

 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

Orgão: 07 - Secretaria de Obras

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 00007 - Gestão Administrativa de Obras Atividade: 1036 - Instalação iluminação Pública Elemento: 449051000000 - Obras e instalações

Atividade: 2066 - Manutenção Iluminação Pública Elemento: 339039000000 - Material de Consumo

10.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167 ou 9168.

Tio Hugo, 31 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 007/2019

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO://	
Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 007/2019, e que esto ciente das condições nela subscritas.	u
Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixa declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.	ar
	-

Nome e Carimbo da Empresa







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

 Objeto: Aquisição de Material elétrico de 1º linha para instalação e manutenção da Iluminação Pública no Município, conforme segue abaixo:

Item.	Descrição	Qua nt.	Marca/Mo delo	Valor Unt	T
01	Lâmpada 150W vapor de sódio, alta pressão, tipo E40, com fluxo luminoso ou = 15000lm e vida mediana ou = 24.000hs.	20 UND			
02	Reator para lâmpada vapor sódio alta pressão 150 W – 220 V - com ignitor - alto fator de potência > ou = 0,92 - uso externo - com selo PROCEL/INMETRO e garantia de 05 (cinco) anos.	20 UND			
03	Lâmpada 250 W, tubular, vapor de sódio, alta pressão, tipo base E40, com fluxo luminoso > ou = 27.000lm e vida mediana > ou = 32.000hs. Sujeito a testes em	250 UND			
04	Reator com ignitor vapor sódio 250 W / Reator para lâmpada vapor sódio alta pressão 250 W – 220 V - com ignitor - alto fator de potência > ou = 0,92 - uso externo - com selo PROCEL/INMETRO e garantia mínima de 05 (cinco) anos.	250 UND			
05	Relé fotoelétrico 1000 W, 220V, 60Hz. Garantia mínima de 05 anos. Normas Técnicas: ABNT 5123:2016 UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988	150 UND			
06	Base para Relé Fotoelétrico	30 UND			

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho e solicitação de entrega.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme solicitado, no Parque de Máquinas do Município de Tio Hugo/RS.

ADJUDICAÇÃO:

3.1. Menor preço por item.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência será durante o exercício de 2019.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA	, CNPJ nº	, inscrita no
	, por intermédio de seu rep , portador da Carteira	resentante legal Sr.(a) de Identidade nº
sob as sanções administrativo presente data, é considerada:	, e do CPF nº_ as cabíveis e sob pena da lei,	_, DECLARA, para fins, que esta empresa, na
() MICROEMPRES. 123/2006;	A, conforme Inciso, Art. 3º da	Lei Complementar nº
() EMPRESA DE P Complementar nº 123/2006;	PEQUENO PORTE, conforme In	nciso II, Art. 3º da Lei
DECLARA ainda que a parágrafo 4º do Art. 3º da Lei 0	empresa está excluída das ve complementar 123, de 14 de deze	edações constantes do embro de 2006.
	,de _	de 2019.
,		
Representante Legal	Contado	or e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N º/2019

A empresa	estabelecidainscrita	no CNPJ sob o
(art. 109, inciso I, al devidamente habilitada	estando ausente nesta data ad prazo recursal de 02 (dois) dias úteis re linea "A" da Lei 866/93 e suas alter a, vem por meio de seu representante atório, permitindo de imediato a abertu	lativos à fase habiltatória ações), se considerada
	,de	de 2019.
No	me e Assinatura do Representante Le	- egal







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IV

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

	inscrita no CNPJ sob nº	, p
intermédio de seu(sua) representante le	gal, Sr.(a)	, portador(a) o
carteira de identidade nº	e do CPF n°	DECLAR
para fins do disposto no inciso V do art	tigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não el	mprega menor de dezoit
anos em trabalho notumo, perigoso o	u insalubre e que não emprega me	enor de dezesseis anor
atendendo plenamente ao disposto no inc	ciso XXXIII do artigo 7º da Constituição	Federal,
RESSALVA: Emprega menor, a partir o	le quatorze anos, na condição de aprendiz:	
() Sim.		
) Não.		
OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)		
Data://		
	Representante Legal	
(nome o	completo e cargo que ocupa na empresa lic	itante)







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº XX/2019

Pelo presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, com sede na rua XXXX nºXXX, na Cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela sócia gerente XXXXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominado de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 007/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos itens que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de material elétrico para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública no Município, num prazo de 10 dias úteis a contar da Autorização de entrega emita pela Administração. No valor total de R\$

Parágrafo Único: O material deverá ser entregue no parque de máquinas, em horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas.

CLAUSULA SEGUNDA:

O pagamento a Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega dos Materiais em perfeitas condições de uso, mediante apresentação da referida Nota Fiscal Fatura, da quantidade entregue para a municipalidade, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito as penalidades previstas no Item 9 do Edital, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente contrato será para o exercício de 2019, encerrando em 31 de dezembro do corrente ano.

CLAUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada, de conformidade com o artigo 67 da

RUA VENEZUELA, 285 - PROGRESSO - Fone/Fax: (54) 3338-9167 - CEP 99345-000 - TIO HUGO - RS

RUA VENEZUELA 285 BROOM